ADSTRIGÊNCIAS E FRINCHAS ENTRE COMERCIANTES BRASILEIROS E BOLIVIANOS NUMA ZONA DE FRONTEIRA: OS LIAMES E AS DESCONEXÕES A CERCA DO ESTADO E DO TERRITÓRIO EM CORUMBÁ/MS

Roberto Mauro da Silva Fernandes[1]
Doutorando em Geografia – UFGD

RESUMO: Este artigo tem como objetivo analisar as interações espaciais decorrentes das territorialidades estabelecidas entre os comerciantes bolivianos e brasileiros em Corumbá/MS, que juntamente com Ladário/MS (Brasil) e Puerto Quijarro e Puerto Suarez (Bolívia), compõem a Zona de Fronteira Bolívia/Brasil, no estado de Mato Grosso do Sul. Especificamente, buscamos as relações conflituosas inerentes ao uso de um território dotado de flexibilidades que ultrapassam os "limites" do Estado-nação e as normas jurídicas que estabelecem as "marcas" estatais. Para obtenção do que nos propomos a discutir, utilizamos levantamento bibliográfico sobre áreas de fronteira e realizamos um trabalho de campo que consistiu em entrevistar aqueles que estão diretamente envolvidos nas atividades de comércio.

PALAVRAS-CHAVES: Brasil/Bolívia; Comércio internacional; relações de fronteira.

ABSTRACT: This article aims to analyze the spatial interactions arising from territorialities established between the Bolivian and Brazilian traders in Corumbá/MS, which together with Ladário/MS (Brazil) and Puerto Quijarro and Puerto Suarez (Bolivia), make up the Border Zone Bolivia/Brazil, in the state of Mato Grosso do Sul. Specifically, we seek the conflicting relationships inherent in the use of a territory with flexibilities that beyond the "limits" of the nation-state and the legal rules that establish the "brands" state. To obtain that we propose to discuss, use bibliographical survey of border areas and conducted a field work consisted of interviewing those who are directly involved in trading activities.

KEYWORDS: Brazil/Bolivia; International trade; border relations.

Introdução

Este artigo tem como objetivo analisar algumas das interações espaciais decorrentes das territorialidades estabelecidas entre os comerciantes bolivianos e brasileiros na cidade Corumbá/MS. Nesse sentido, Roberto Lobato Corrêa refletindo sobre a questão, afirma que:

> [...] as interações espaciais constituem um amplo e complexo conjunto de deslocamentos de pessoas, mercadorias, capital e informação sobre o

[1] Mestre em Geografia pela Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD e graduado em História pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

> espaço geográfico. Podem apresentar maior ou menor intensidade, variar segundo a frequência de ocorrência e, conforme a distância e direção, caracteriza-se por diversos propósitos e se realizar através de diversos meios e velocidades (CORRÊA, 1997: 279).

Deste modo, os fluxos proporcionados por tais movimentos ganham ainda mais consistência na mencionada cidade, pois juntamente com Ladário/MS (Brasil) e Puerto Quijarro e Puerto Suarez (Bolívia), compõe, no estado de Mato Grosso do Sul, a Zona de Fronteira Bolívia/Brasil. Segundo o governo brasileiro, a Zona de Fronteira:

> [...] é composta pelas 'faixas' territoriais de cada lado do limite internacional, caracterizadas por interações que, embora internacionais, criam um *meio geográfico* próprio de fronteira, só perceptível na escala local/regional das interações transfronteiriças (BRASIL, 2005: 152).

A partir desse pressuposto, o meio geográfico que melhor representa a Zona de Fronteira seria aquele formado pelas cidades-gêmeas[2], dotadas de intensos fluxos internacionais de bens, capitais e pessoas, caracterizadas por simetrias e assimetrias infraestruturais que decorrem das dinâmicas[3] e da função que exercem no processo de divisão territorial do trabalho para os seus respectivos países.

As cidades que compõem a citada Zona de Fronteira são caracterizadas por intercâmbios materiais e imateriais que exigem ser regulados por políticas específicas nas áreas de educação, saúde, segurança, meio ambiente, lazer e, sobretudo, no comércio. A consecução dessas políticas pode vir a contribuir com os projetos relacionados ao processo de integração econômica, política e social entre Brasil e Bolívia[4], como igualmente, são necessárias, pois mitigariam as constrições

[2] Esses adensamentos populacionais apresentam grande potencial de integração econômica e cultural, assim como, as manifestações dos problemas característicos da fronteira, pois são cidades orientadas por legislações de países distintos, com classes sociais que fazem uso do território para além da "linha" de fronteira, com implicações práticas para a atuação do Estado em suas respectivas faixas de fronteira (BRASIL, 2005: 152).

[3] Segundo Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira (PDFF) as interações fronteiriças não são as mesmas ao longo do extenso limite internacional do Brasil, sobretudo, pois em cada fronteira estabelecem-se relações cotidianas singulares. Assim, existe uma tipologia para as interações de fronteira, sendo cinco as tipologias propostas: margem, zona-tampão, frentes, capilar e sinapse. De acordo com o PDFF as cidades da Zona de Fronteira ora em discussão possuem interações do tipo capilar que se dão somente no nível local e com pouca intervenção do Estado (BRASIL, 2005: 144-150).

[4] O projeto mais proeminente, em andamento, entre os dois Estados é a instalação dos equipamentos atinentes à Rota Rodoviária Bioceânica (com cerca de 4 mil Kms), cujo objetivo é interligar o porto de Santos ao sistema portuário chileno, localizados nas cidades de Iquique e Arica. Deste modo a Bolívia tem um papel de extrema importância, pois seu território é a intersecção entre os mencionados destinos. É preciso ressaltar que a rodovia bioceânica já está pavimentada em toda sua extensão no Brasil (no caso a BR-262). No início do ano de 2013, o trecho Puerto Suarez/Santa Cruz de La Sierra, em solo boliviano foi inaugurado e desde 2010 o anel rodoviário, instalado no município brasileiro de Corumbá/MS, que permite a conexão entre a BR-262 e o território boliviano está em funcionamento.

circunscritas a existência de bolivianos e brasileiros que "dividem" cotidianamente a fronteira.

Naquela zona fronteiriça a concepção "linear" que regularia o "fim" ou "início" do "território nacional" é subvertida pelas relações de convivência entre bolivianos e brasileiros, assim à noção de limite internacional "praticamente" inexiste. Embora ocorra uma integração efetiva, cotidiana, a falta de regulamentação específica (tanto por parte dos governos brasileiro e boliviano) para as interações que nela ocorrem em setores primordiais da existência humana (como, por exemplo, no setor do trabalho) acarreta distúrbios, tensões e instabilidades. Logo, muitos limites ainda prevalecem.

Nesse contexto, os antagonismos que são inerentes àquele território social transitivo acentuam-se, suplantando em alguns momentos, a condição "gêmea" das cidades que a compõem. Naquele território de transitoriedade e de condensações sociais, os deslocamentos protagonizados pelas *gentes* que lá residem e vivem, acontecem em detrimento à ideologia[5] que intenta pela integração de Estado[6], transformando cidadãos bolivianos e brasileiros em "inimigos" ou pseudo-amigos.

Entendemos por território o espaço imprescindível para a reprodução social, seja de um indivíduo, de uma classe social ou de uma instituição (HAESBAERT, 2004: 20). Portanto, está relacionado ao uso e a posse dos sujeitos. Nesse sentido, o Poder Público deve proporcionar regulamentações jurídico-administrativas que estejam condizentes com as especificidades dos fluxos e interações íntimas com o território fronteiriço, sobretudo, porque não podemos analisar as fronteiras somente como um espaço geográfico que se localiza na "borda" do "território"[7].

[5] Referimo-nos ao um conjunto de regras e intenções, que no caso desta discussão, estão relacionadas ao projeto de integração regional, cujo objetivo é criar mecanismos de reciprocidade estatal, nos campos político, econômico e social para Brasil e Bolívia e os demais países da América do Sul.

[6] Aqui aludimos ao Estado como associação humana que formou um povo, se estabeleceu em uma porção de terras e que dispõe de uma autoridade estatal e que está dotado de regras juridicamente estabelecidas (DOEHRING, 2008: 40). Todavia, na nossa discussão não trabalharemos exclusivamente com as teorias que o definem como entidade composta pelos elementos citados. Compactuamos com a percepção de Nicos Poulantzas, para este o Estado é uma condensação material de uma relação de forças entre classes.

[7] Nesse caso, referimo-nos ao aspecto jurídico, que nos leva a pensar em limites físicos (placas, aduanas, postos de fiscalização) para demarcar países, municípios, cidades, etc.. Assim, quando nos referirmos ao "território" nesta concepção, sempre o faremos com aspas. Quando utilizarmos território sem aspas, estaremos aludindo ao meio geográfico dotado de relações de poder, definidas pelos ordenamentos cotidianos (que estão além dos jurídicos), pelas questões políticas, econômicas e sociais, por processos de apropriação e dominação.

Ressaltamos que o nosso recorte espacial de análise restringe-se a Corumbá/MS pelo fato de ser o centro nodal da referida Zona de Fronteira, ou seja, a cidade que apresenta maiores ofertas e demandas de produtos e serviços, condições de aglomerar e dispersar pessoas, de estruturar o que socialmente é produzido, que influência um amplo conjunto de interações espaciais, estas que se intensificam com a implantação de um extenso equipamento rodoviário (rodovia bioceânica) cujo escopo é estreitar relações políticas e econômicas entre Brasil e Bolívia[8]. Portanto, um sistema de fluidez territorial.

Nesse sentido, na intersecção física instalada entre esses dois países encontram-se as cidades de Corumbá/MS, Ladário/MS, Puerto Suarez e Puerto Quijarro, que se apresentam convergentes em relação ao aspecto físico dos seus "territórios", contudo, no que diz respeito aos processos circunscritos aos sentimentos, os comportamentos, as necessidades das pessoas acerca do trabalho e a concentração produtiva ainda manifestam inúmeras divergências, especialmente, porque não existem regulamentações jurídicas específicas e políticas públicas efetivamente aplicadas para essas localidades fronteiriças.

Mediante tais pressupostos, a contiguidade física existente entre as cidades bolivianas e Corumbá/MS, permite que os comerciantes bolivianos residam nas primeiras (principalmente em Puerto Quijarro, que fica há 4 km do centro brasileiro[9]) e trabalhem na segunda, deslocamento que "incomoda" alguns segmentos que também vivem das atividades comerciais na mencionada cidade brasileira. Em suma, esta discussão é a respeito da relação conflituosa entre normas juridicamente estabelecidas e a realidade de um território dotado de flexibilidades que ultrapassam os "limites" do Estado-nação.

Para obtenção do que nos propomos a fazer, utilizamos levantamento bibliográfico em livros, artigos, periódicos, anais de seminários e congressos, revistas especializadas e publicações de grupos de estudos que atuam em pesquisas sobre áreas fronteiriças, fronteiras, fluxos migratórios em áreas de fronteira, direito internacional, política externa, geopolítica e integração econômica regional, enfim,

[8] Para maiores detalhes consultar Fernandes R. M. S. (2012).
[9] Puerto Suarez está a 12 km da "linha" de fronteira da Bolívia com o Brasil.

temáticas atinentes ao contexto dos objetivos da discussão[10].

Coletamos também dados nos órgãos responsáveis pelo planejamento governamental e de serviços de Corumbá/MS. Realizamos um trabalho de campo na mencionada cidade que consistiu em entrevistar aqueles que estão diretamente envolvidos com as dinâmicas do comércio. Nesse caso, optamos por entrevistas não direcionadas, com o escopo de permitir a livre expressão dos sentimentos e percepções dos entrevistados.

Além desta introdução, o artigo contém outras quatro seções. A segunda seção apresenta uma reflexão sobre as relações de força envolvendo o Poder Público e os comerciantes bolivianos em Corumbá/MS. Na terceira o *uso do território* é foco. No secionamento seguinte advogaremos a respeito da interferência de uma ação soberana de Estado sobre o cotidiano fronteiriço. No quinto segmento apresentaremos nossas considerações finais, que expressam alguns dos fatores motivadores das frinchas e adstringências, no interior do tripé trabalho-território-norma, na fronteira em questão.

Feira BRASBOL: no centro das relações de força

A contiguidade física que existe entre Puerto Quijarro e Corumbá/MS permite que os migrantes bolivianos também estabeleçam atividades comerciais na segunda. Tal fato possibilita aos comerciantes bolivianos trabalharem na cidade brasileira e residirem em Puerto Quijarro, essa condição de imigrante-emigrante produz desdobramentos na sociedade corumbaense, sobretudo, por parte dos comerciantes de origem árabe (já erradicados no "lado" brasileiro daquela fronteira há muito tempo), pois parte dos cidadãos bolivianos territorializam o local de acordo com as suas referências socioespaciais e com aquelas que lhes são apresentadas, "incomodando" alguns segmentos que também vivem das atividades comerciais.

Dessa forma, alguns setores da imprensa se manifestam contra a utilização econômico-funcional do território por parte do migrante/comerciante boliviano[11].

[10] O debate que ora iniciamos é parte integrante da Dissertação de Mestrado: "A Rota Rodoviária Bioceânica como instrumento de interação entre discursos e práticas em uma Zona de Fronteira: uma rodovia e vários caminhos". Defendida em junho de 2012, na Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD/Programa de Pós-Graduação em Geografia. Sob a orientação do Professor Dr. Adáuto de Oliveira Souza.

Segundo o jornal "Correio de Corumbá" existe uma concorrência desleal por parte dos comerciantes bolivianos que contribui com a atual decadência do comércio de Corumbá/MS. Na edição nº 2.524, pode-se ler a seguinte notícia:

> Por ser um município situado na faixa de fronteira é evidente que o comércio corumbaense sofre com a concorrência desleal, não somente por estar próximo aos shoppings e lojas de Quijarro e Puerto Suarez na Bolívia, como também, devido aos produtos que são comercializados na Feirinha da BRASBOL, localizada atrás do Cemitério da Santa Cruz e, por incrível que pareça, até nas portas das lojas e supermercados com venda até na frente de joalheria[12].

A priori, o discurso sobre a concorrência desleal está (supostamente) relacionado ao não pagamento de tributos por parte dos comerciantes bolivianos em solo corumbaense (licenciamento de funcionamento de empreendimento, Habite-se, alvará sanitário, taxa de solo, etc.). O Sr. Yahya M. Omar, proprietário do estabelecimento comercial, "Brilhos da Moda", localizado na Rua Delamare, nº 1091, afirmou-nos: "*É uma concorrência desleal porque eles [bolivianos] não pagam impostos, não sei como é que eles conseguem trazer mercadorias para cidade? Isso atrapalha a gente".*

Por outro lado, o Sr. Omar isenta os comerciantes bolivianos da culpa total pela suposta concorrência sofrida e, ao mesmo tempo, revela sua relação com os "vizinhos":

> Os bolivianos não têm culpa nenhuma, o governo é que é culpado, os políticos aqui antes da eleição prometem tudo [...] nós aqui pagamos tanto impostos, por isso não tem como competir com eles, mas os bolivianos são nossos vizinhos que compram com a gente. Eu vendo muito para os bolivianos, não vendo como antigamente, mas tenho muito clientes bolivianos que só querem produtos brasileiros[13].

Igualmente a matéria vinculada à edição nº 2.524 do "Correio de Corumbá", o comerciante faz referência a BRASBOL[14]: *"A 'feirinha'[15] atrás do cemitério é outra concorrência desleal, eles pegam mercadorias do Brasil e vendem lá sem pagar impostos, muitos não pagam impostos*". Ao aludir sobre a concorrência desleal e a culpabilidade do governo, percebe-se na fala desse comerciante (e de outros) uma

[11] Estamos nos referindo às migrações pendulares que ocorrem nessa Zona de Fronteira por parte dos comerciantes bolivianos, realizando-as praticamente todos os dias.
[12] "Correio de Corumbá", edição nº 2.524, junho de 2011, p.10.
[13] Entrevista realizada em 25/01/2012.
[14] Associação dos Pequenos Comerciantes Brasileiros e Bolivianos - Feira BRASBOL.
[15] A Feira BRASBOL também é conhecida na cidade como "feirinha".

crítica aos órgãos de fiscalização que permitem a atuação de ambulantes nas ruas da área central da cidade, como também, às irregularidades relacionadas à obtenção do licenciamento para a venda de determinadas mercadorias na "feirinha" boliviana.

Todavia, o que este e muitos comerciantes não citam (penso que alguns nem fazem ideia) é que os associados da supracitada feira comercial pagam impostos e taxas municipais: *"[...] cada feirante paga por barraca à Prefeitura Municipal de Corumbá a mensalidade de R$ 35,81, por uso do solo e o Alvará anual de R$ 218,50"* (SILVA, 2010: 50).

A feira BRASBOL[16] é um espaço reservado, desde meados da década de 1990, para a realização das atividades comerciais dos bolivianos na cidade de Corumbá/MS e constantemente é alvo de intervenção por parte dos agentes da Receita Federal que apreendem mercadorias sem nota fiscal. De acordo com o periódico "Diárionline":

> Depois da operação realizada na manhã de quarta-feira, 27 de abril, a Feira Brasbol (Brasil-Bolívia) permanece fechada. A ação foi coordenada pelo NUREP (Núcleo de Repressão ao Contrabando e Descaminho), pertencente à Receita Federal, e com sede em Campo Grande, tendo o apoio da Polícia Federal[17].

O Sr. Alceu Neves Leite, Coordenador de Serviço Urbano, da fiscalização de postura da Prefeitura de Corumbá, afirmou-nos que a BRASBOL foi criada *"[...] para venda de produtos artesanais, mas hoje os comerciantes da 'feirinha' vendem muitos produtos pirateados, por esse motivo a Receita Federal aprende seus produtos"* [18].

Quando essa declaração foi dada a Associação dos Pequenos Comerciantes Brasileiros e Bolivianos – a Feira BRASBOL, ainda estava em pleno funcionamento. "Estava", pois no mês de maio de 2013 foi novamente interditada. A administração municipal (2013-2016) sob o comando do prefeito ordenou uma intervenção, com apoio do Ministério público, que paralisou por tempo indeterminado as atividades da feira.

[16] Silva (2010) realizou um estudo de caso sobre a Feira BRASBOL e ao entrevistar os comerciantes brasileiros em Corumbá/MS, indagando sobre o preço dos produtos comercializados pelos bolivianos, aferiu que: *"[...] a maioria dos comerciantes respondeu que é baixo e muitos enfatizaram que é baixo porque é uma concorrência desleal, pois os comerciantes da BrasBol não pagam impostos e os produtos são de má qualidade" (*SILVA, 2010: 79).

[17] "Por cotas de mercadorias, bolivianos voltam a fechar a fronteira". Diárionline, Corumbá/MS, p.01 a 03, 10 jun. 2011. Disponível em:<http://www.diarionline.com.br>. Acesso em 10 dez. 2011

[18] Entrevista realizada em 25/01/2012.

O motivo da ação está circunscrita a uma série de irregularidades no uso do solo para as atividades de comércio. Segundo o juiz Eduardo Eugênio Siravegna Junior, da Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos da Comarca de Corumbá/MS, existiam problemas quanto à regularização da associação frente ao Corpo de Bombeiros e a Vigilância Sanitária. O magistrado afirmou a imprensa local que: *"Registre-se, ainda, que o fato de os associados da impetrante recolhem seus tributos e possuem alvarás de funcionamento de suas barracas, por si só, não é suficiente para atestar a regularidade do local em que desenvolvem suas atividades"*[19]

Por outro lado, o prefeito explicou que a intervenção na chamada "feirinha" estava relacionada às suas responsabilidades de homem público e como representante do "povo corumbaense" precisava tomar uma atitude:

> Não vamos fugir de nossa responsabilidade e nem atuar de forma populista. Temos de enfrentar os problemas de forma transparente e não podemos regulamentar ou regularizar um local onde existem graves problemas, em especial na parte de segurança das pessoas. Quem ocupa cargos públicos tem que ter coragem para tomar atitudes. A situação não será resolvida na pressão, isto não funciona. Vamos agir dentro das normas legais e de forma definitiva[20]

Entretanto, o que se percebe é uma movimentação cujos comerciantes da feira BRASBOL (a maioria cidadãos bolivianos) foram "bodes expiatórios". Por que estamos analisando dessa forma? É sabido que o atual prefeito e seu antecessor[21] são "alvos" de ações públicas do MPE (Ministério Público Estadual), as acusações envolvem enriquecimento ilícito. Não queremos nos alongar nesse assunto, mas a interdição da feira BRASBOL, ao contrário do que afirma o parlamentar, aparentemente apresenta alguns signos de uma ação ("populista") que consiste em passar a seguinte mensagem à sociedade: a administração anterior falhou e agora é o momento de corrigir os erros.

Ademais, o atual prefeito da cidade Corumbá/MS, meses antes de autorizar a intervenção na "feirinha", foi denunciado por um vereador, de partido de oposição, que

[19] "Justiça nega mandado de segurança e mantém Feirinha Brasbol fechada". Disponível em:< http://www.corumba.ms.gov.br/noticias/justica-nega-mandado-de-seguranca-e-mantemfeirinha brasbol-fechada/14203/>. Acesso em 25 jul. 2013.
[20] "Justiça nega mandado de segurança..." Op. cit.
[21] Na administração anterior (Gestão 2004-2012), o ex-prefeito, no final do seu mandato, foi investigado acerca de possíveis crimes contra a administração pública e fraudes em licitação (Operação Decoada).

o acusou de cometer crimes eleitorais[22]. Acusações que na época quase o levaram a perder o mandato (o prefeito foi investigado pela Justiça Eleitoral).

Portanto, pensamos que a intervenção da Prefeitura municipal de Corumbá/MS (órgão que pertence ao Estado brasileiro) na BRASBOL pode ter sido uma tentativa de desviar a atenção das mencionadas denúncias, o que supostamente, levaria os "eleitores" a imaginar que o prefeito estava "trabalhando" em prol da "população" corumbaense[23]. O jornal "Correio de Corumbá" e a sua militância confirmam a nossa assertiva.

Na sua edição nº 2.627 de maio de 2013, lê-se, em primeira página: *"INTERDIÇÃO DA FEIRINHA. ATITUDE ANTIPÁTICA, MAS CORAJOSA E LEGAL".* Com destaque para o nome (em negrito) do prefeito e para as possíveis "ilegalidades" do espaço comercial destinado aos cidadãos bolivianos trabalharem, a reportagem é iniciada da seguinte maneira: *"A decisão do prefeito Paulo Duarte em interditar a feirinha da BRASBOL pode ser considerada antipática para aqueles que não estão nem aí com o que é ilegal ou legal"* [24]. Na seção "suplemento" da mesma edição, o título da matéria ressalta o suposto contexto de "questão nacional" na intervenção da BRASBOL: *"Feirinha: Questão de Honra Nacional".*

A partir dessas informações podemos primeiro aferir que algumas das lideranças político-partidárias da cidade de Corumbá/MS estão agindo em contradição as institucionalidades[25] criadas pelo Governo Federal, que vislumbra a integração do Brasil com os "povos" sul-americanos. "Fechar" a "feirinha" é um ato que intensifica as desconexões já existentes e que coexistem com o processo que visa reciprocidades estatais com a Bolívia.

[22] "Crimes eleitorais devem cassar mandato de prefeito de Corumbá". Disponível em:<https://www.facebook.com/media/set/?set=a.393095484131264.1073741826.283102381797242&type=1>. Acesso em 05 ago. 2014.

[23] Embora a intenção fosse essa, em nosso trabalho de campo, durante o mês de junho de 2013, constatamos que em inúmeros corumbaenses o efeito foi oposto. Muitas manifestações ocorreram na cidade contra a interdição da feira BRASBOL.

[24] "Correio de Corumbá", edição nº 2.627, maio de 2013, p.01.

[25] Entende-se por institucionalidade a ação (que pode ser realizada por um conjunto de agentes, sujeitos, classes sociais ou uma de suas frações, como preferir) que tem por finalidade criar um ambiente institucional. Em outras palavras, seria o processo de estabelecer instituições. Como sublinha Geoffrey Hodgson, instituições podem ser definidas como sistemas duradouros de regras sociais estabelecidas e embutidas para estruturar a sociedade. Deste modo, ressalta o mencionado autor*: "Linguagem, moeda, lei, sistemas de peso e medidas, convenções de trânsito, maneiras à mesa, empresas (e outras organizações) são todas instituições"* (HODGSON, 2001: 101).

Aparentemente o "líder" do Poder Executivo utilizou-se da condição e imagem pejorativa criada historicamente para se referir aos cidadãos bolivianos que vivem e trabalham naquela fronteira. Desses, muitos não participam das eleições municipais, estão inseridos precariamente na sociedade, são chamados de "sujos" por alguns segmentos da imprensa local e pelos próprios brasileiros, portanto, torna-se mais fácil cerceá-los. Diferentemente dos comerciantes brasileiros, principalmente os de origem árabe, pertencentes às famílias tradicionais (de classe média alta) de Corumbá/MS, que atuam na área central da cidade e que possuem representação política-partidária na Câmara Municipal (além de relações particulares com seus membros).

Quanto ao sensacionalismo do mencionado jornal, sua "literatura" engajada faz uso de uma honra nacional que não é genuína. Veja bem, é obvio que esse canal midiático está defendendo os comerciantes brasileiros, especialmente, aqueles de origem árabe, há muito tempo erradicados em Corumbá/MS e que inegavelmente ajudaram na sua "construção"[26]. Todavia, muitos possuem filhos e netos brasileiros e "tomaram" a cidade como "segunda casa" e lugar que os acolheu porque "um dia" vieram para o Brasil, para trabalhar, estudar, constituir família, etc. Dessa forma, por que o imigrante boliviano não pode realizar uma trajetória semelhante no mesmo lugar?

Institucionalidades existem para responder essa pergunta. São elas: o "Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira (PDFF)", do ano de 2005, as "Bases para uma Proposta de Desenvolvimento e Integração da Faixa de Fronteira", de 2010, o Decreto estadual nº 13.303, de 22 de novembro de 2011, que criou o Núcleo Regional de Integração da Faixa de Fronteira do Estado de Mato Grosso do Sul (NFMS), que por sua vez deu bases para a elaboração do Plano de Desenvolvimento e Integração da Faixa de Fronteira, no ano de 2012.

[26] Em nosso trabalho de campo descobrimos que o proprietário do "Correio de Corumbá" é de ascendência árabe, bem como, é o jornal impresso de maior circulação na cidade. De igual modo, é preciso também ressaltar que o "fechamento" da BRASBOL beneficia diretamente os comerciantes brasileiros, visto que nesta feira são vendidos produtos com a mesma qualidade e marcas de fabricantes ao daqueles comercializados pelos negociantes brasileiros, todavia, na "feirinha" os preços são mais acessíveis. Portanto, trata-se de uma contradição de classe, o que se percebe é um dos segmentos tentando aniquilar o outro, destruir a concorrência. Deste modo, o discurso "Brasil versus Bolívia" é falso. Não podemos nos esquecer que comerciantes brasileiros e bolivianos dividem o mesmo território, não obstante os limites estatais, que reaparecem em tais conjunturas.

Na cidade de Corumbá, também há um Programa de Pós-Graduação, o Mestrado de Estudos Fronteiriços, na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) – Campus do Pantanal, que de forma profícua estuda a fronteira[27], além de haver um acordo bilateral entre Brasil e Bolívia que versa sobre a "Permissão de Residência, Estudo e Trabalho a Nacionais Fronteiriços Brasileiros e Bolivianos", regulado pelo Decreto nº 6.737, de 12 de janeiro de 2009.

Recusamos-nos a acreditar que tanto os parlamentares de Corumbá/MS e demais órgãos estatais atuantes quanto os instrumentos de mídia local desconheçam as institucionalidades supracitadas. Desconhecendo ou não, a "verdade" é que já há algum tempo, cidadãos bolivianos, na cidade em questão, estão sendo coagidos por aparelhos do Estado brasileiro[28].

O "Código de Postura do Município de Corumbá", por exemplo, criado pela Lei complementar nº 004/1991, em seu capítulo XIV, referente às Feiras Livres, especifica em seu artigo nº 132 que compete ao Executivo Municipal:

> [...] aprovar, organizar, supervisionar, orientar, dirigir promover, assistir e fiscalizar a instalação, funcionamento e atividades das feiras, bem como, articular-se com os demais órgãos envolvidos no funcionamento das mesmas[29].

Entretanto, não especifica qual órgão de fiscalização deve atuar conjuntamente com a Secretaria de Serviços Urbanos da mencionada Prefeitura.

Assim, sendo a Receita Federal o órgão atuante na fiscalização da feira BRASBOL, subentende-se então, que o Núcleo de Repressão ao Contrabando e Descaminho (NUREP) atuava na mencionada "feirinha", pois a cidade de Corumbá/MS localiza-se na faixa de fronteira e porque existia um trabalho em conjunto com Executivo municipal. Todavia, a atuação dos agentes da Receita Federal neste local, configurava-se como um ato do Estado do Brasil contra cidadãos bolivianos.

[27] É preciso registrar que neste programa de Mestrado, no ano 2010, foi defendida uma dissertação que versa exclusivamente sobre a Feira BRASBOL. Seu título é: "Práticas comerciais na Fronteira Brasil-Bolívia em Corumbá, MS: Um estudo sobre a feira Brasbol". Disponível para consulta no site do programa. O estudo é um ótimo subsídio para os órgãos públicos discutirem e implementarem políticas públicas.

[28] Não podemos nos esquecer de que a Prefeitura municipal de Corumbá/MS constitui-se num aparelho do Estado brasileiro, já que se trata de um governo subnacional do seu sistema federativo e está, por meio da constituição, vinculado a União.

[29] LEI COMPLEMENTAR Nº 04/1991. "Código de Postura do Município de Corumbá. Estado de Mato Grosso do Sul". Corumbá/MS: Prefeitura Municipal de Corumbá, 1991.

Tais ações do supracitado órgão na BRASBOL, não passavam de "rapas internacionais", visto que ao apreenderem as mercadorias sem nota fiscal, depois de certo tempo os comerciantes retornavam as suas atividades normalmente, ou por meio da apresentação da documentação do produto ao órgão competente da Receita Federal ou a partir do momento em que tomavam conhecimento de que as operações de fiscalização e apreensão haviam sido encerradas.

Os esporádicos "rapas internacionais" não resolviam (e não resolvem) as questões relacionadas aos crimes de contrabando e descaminho. É equivoco pensar que esse tipo de operação pode solucionar tais problemas. Essas ações repressivas, sejam dos órgãos da prefeitura de Corumbá/MS ou da Receita Federal, somente intimidavam e prejudicavam o desempenho das atividades comerciais do boliviano que a exercia (e dos brasileiros que também trabalhavam na feira).

Logo, o ser humano que busca no trabalho condições que, minimamente, atendam suas necessidades básicas, que possa garantir seu sustento e de sua família, não tem garantido o que o direito internacional classifica de *trabalho decente*, ou seja, o que a Organização Internacional do Trabalho define como *"[...] ocupação produtiva, adequadamente remunerada, exercida em condições de liberdade, equidade e segurança, capaz de garantir uma vida digna"* (PEREIRA & MONTENEGRO, 2010: 40).

Mesmo que existisse na BRASBOL a venda de produtos sem nota fiscal e comercializados na feira oriundos de práticas comerciais maiores como o *dumping*[30], entendemos que o "rapa internacional" não é e nunca será a melhor forma de atuação para se evitar a comercialização dos produtos com origem duvidosa ou que chegam ao destino final através de relações desleais de produção. A verdade é que Brasil e Bolívia, as cidades daquela Zona de Fronteira, não compactuam de uma pauta aduaneira comum que permita o estabelecimento de um direito *antidumping*.

Assim como, não existe uma atuação conjunta das forças de fiscalização e repressão tanto da Bolívia quanto do Brasil em zonas secundárias[31] que não seja a

[30] Prática de inserir no mercado produtos abaixo do custo com o escopo de eliminar a concorrência e aumentar as quotas de mercado.

[31] De acordo com o Decreto Nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, no artigo 3º , inciso I, de sua redação, a zona primária é constituída pela área terrestre ou aquática, contínua ou descontínua, nos portos alfandegados, a área terrestre, nos aeroportos alfandegados e a área terrestre que compreende os pontos de fronteira alfandegados. O seu inciso II afirma a zona secundária compreende a parte restante do "território" aduaneiro, nela incluídas as águas "territoriais" e o espaço aéreo. Neste caso, a BRASBOL está localizada em zona secundária.

dos seus respectivos "territórios", o que impossibilita a interceptação dos produtos pirateados e oriundos de contrafação. Caso houvesse, seria possível evitar que tais mercadorias chegassem a BRASBOL e a qualquer centro de comércio de Corumbá/MS e das demais cidades daquela Zona de Fronteira.

O Sr. Alceu Neves Leite, Coordenador de Serviço Urbano, da fiscalização de postura da Prefeitura, foi categórico ao nos afirmar que existem armazéns ilegais espalhados por toda a cidade de Corumbá/MS: *"os bolivianos realizam o famoso trabalho 'formiguinha', o fiscal de postura ou a Receita Federal faz a apreensão, dias e até horas depois os produtos já estão em circulação novamente"* [32].

Dessa forma, esses produtos "ilegais" sempre estarão em circulação, logo às operações de apreensão no destino final (os "rapas internacionais"), somente torna precária a vida e o trabalho do comerciante, que atua supostamente na ilegalidade, pois existem "brechas" do Estado. Os próprios órgãos da Prefeitura municipal contribuíam para que a alegada concorrência desleal ocorresse, pois durante anos tiveram conhecimento que as especificidades técnicas da feira livre não estavam sendo cumpridas[33].

Apesar do código de postura da cidade de Corumbá/MS, em seu artigo nº137, inciso I e II, afirmar que fica facultado ao órgão competente da Secretaria Municipal de Operações Urbanas suspender, suprimir ou restringir a realização de qualquer tipo de feira em virtude de problemas de ordem técnica, material e legal ou financeira e em caso de desvirtuamento de suas finalidades determinantes, os responsáveis tinham total conhecimento das irregularidades que motivaram o "fechamento" do espaço comercial conhecido como BRASBOL, mas não interferiram anteriormente, pois não existiam "ameaças" a alguns segmentos que representam a política-partidária da cidade.

Como havia um perigo iminente, alguns sujeitos "lembraram-se" das inadequações técnicas da "feirinha" e do mencionado artigo, e então coagiram os cidadãos bolivianos, que há quase vinte anos trabalham na BRASBOL. É preciso

[32] Entrevista realizada em 25/01/2012.

[33] Como anteriormente foi destacado, o próprio coordenador de Serviço Urbano, da fiscalização de postura da Prefeitura de Corumbá, confirmou-nos que a BRASBOL estava destinada à venda de produtos artesanais, todavia, o que se verificava no local era o comércio de vários tipos de mercadorias de origem industrial.

novamente sublinhar que essa ação enquadra-se como totalmente divergente as propostas de integração política e social que se apresentam para Brasil e Bolívia.

Não havia necessidade de intervenção, bastava os órgãos competentes notificarem o presidente da associação BRASBOL sobre as irregularidades existentes e a prefeitura destacar agentes da fiscalização de postura para acompanhar os trabalhos. O artigo nº 137 do código de postura afirma que é "facultado" ao órgão competente a suspensão das feiras fora dos padrões técnicos, não há uma obrigatoriedade.

Poderiam também ser levadas em consideração as institucionalidades propostas para elaboração de políticas específicas para a fronteira (especificamente para as cidades-gêmeas), apresentadas pelo Ministério da Integração Nacional e pelo próprio governo de Mato Grosso do Sul[34].

Medidas que levam em consideração somente a conjuntura são fundamentais para contribuir com as desconexões já existentes entre trabalho, território e normas (código de postura) na cidade de Corumbá/MS. Tudo o que aquela fronteira não precisa.

Entrelaçamentos na área central: o limiar entre o "formal" e o "informal"

Quanto ao comércio ambulante e aquele praticado na área central da cidade de Corumbá/MS, constatamos que a territorialização dos comerciantes bolivianos ocorre mediante aos seus entrelaçamentos com os próprios comerciantes considerados "legais". Estes alugam qualquer espaço existente dos seus estabelecimentos sem as especificidades técnicas para a atividade do comércio (Figura nº 1) ou locam os seus imóveis e aqueles atuam sem o alvará de funcionamento (ou com o alvará de quem está alugando o imóvel).

Figura nº 1 – Comerciante boliviana na Rua 13 de junho

[34] Aqui fazemos, novamente, alusão ao "Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira (PDFF)", do ano de 2005, as "Bases para uma Proposta de Desenvolvimento e Integração da Faixa de Fronteira", de 2010 e ao Plano de Desenvolvimento e Integração da Faixa de Fronteira, do ano de 2012.



Fonte: FERNANDES, R. M. S., Trabalho de Campo (2012).

A senhora da imagem vende suas mercadorias na Rua 13 de Junho, num corredor que originalmente servia como saída lateral de outro estabelecimento comercial, sendo também em tempos mais remotos o passadouro de saída de um dos antigos cinemas da cidade. De acordo com a comerciante, o seu nome é Maria Pelez, originária de La Paz, residia em Puerto Quijarro, estava a 12 anos trabalhando em Corumbá/MS e ganhava R$ 150,00 por mês. É preciso ressaltar que provavelmente seu nome e origem sejam fictícios, muitos comerciantes bolivianos nesta condição omitem dados com medo da repressão dos órgãos oficiais.

Existem muitos estabelecimentos comerciais "adaptados" (a exemplo ao da imagem) e que estão em funcionamento sem o alvará. Havia um senhor (que não quis nos dizer o nome), tal como, na Rua Delamare, locatário de um espaço de dois metros de comprimento por 80 cm de largura, que se tratava de um antigo corredor de acesso ao "Hotel Brasil", o comerciante também residia em Puerto Quijarro e nos informou que pagava R$ 350,00 pelo imóvel "adaptado" para vender suas mercadorias[35].

[35] Inclusive o seu estabelecimento está ao lado do *hall* de entrada do Hotel Brasil, o locatário (comerciante boliviano) fechou o corredor, utilizando como parede (ao fundo) uma madeira de compensado.

Os estabelecimentos alugados pelos comerciantes bolivianos nessas condições estão a "olhos nus" por todo o centro comercial da cidade[36]. Em contrapartida existem muitos comerciantes de origem árabe indignados com esses acordos informais, por outro lado, os ambulantes brasileiros que pagam a taxa de solo específica para o comércio ambulante, nessa mesma área central, não entendem como os cidadãos bolivianos conseguem alugar os imóveis.

O que também conseguimos constatar é que existe um acordo entre o ambulante boliviano e o "comerciante legal" (aquele que efetua o pagamento dos tributos oficiais as instâncias estatais), no qual permite ao primeiro vender os seus produtos na calçada do estabelecimento do segundo (em frente geralmente). Deste modo, quando os fiscais de postura iniciam as operações de apreensão ("os rapas"), o ambulante "ilegal" refugia-se ou esconde suas mercadorias nos estabelecimentos considerados "legais".

Segundo o Coordenador de Serviços Urbanos da Fiscalização de Postura de Corumbá/MS, o Sr. Alceu Neves, com a existência de tais acordos torna-se difícil fazer cumprir o Código de Postura. Desta forma, ressaltou-nos:

> O comerciante brasileiro liga para gente denunciando que os ambulantes bolivianos abordam as pessoas nas ruas, geralmente em frente de suas lojas, e oferecem os mesmos produtos que eles vendem. Os Fiscais de Postura realizam uma operação para apreender mercadorias sem a documentação prevista, mas quando chegam aos locais da denuncia não conseguem fazer a apreensão porque ou os bolivianos escondem a mercadoria nas lojas de outros comerciantes ou recolhem em bolsas ou caixas a tiracolo. Só podemos aprender as mercadorias que se encontram nas bancas ou no chão[37].

Quando os fiscais conseguem autuar o comerciante boliviano que atua fora dos padrões estabelecidos no Código de Postura, não há como dar continuidade as ações, pois geralmente não reside em Corumbá/MS. De acordo com o próprio Sr. Alceu, os comerciantes bolivianos frequentemente praticam o crime de descaminho:

[36] Esses imóveis "adaptados" podem ser observados na rua Treze de Junho, iniciando no cruzamento com a rua 15 Novembro até a rua Antônio João. Na rua Dom Aquino Corrêa, num perímetro que vai de frente ao antigo supermercado "Panoff" até o cruzamento da rua Sete de Setembro, assim como, muitos comerciantes ambulantes podem ser vistos em frente as lojas, localizadas nas ruas Frei Mariano e Delamare. Essas casas e atividades de comércio estão em todo perímetro central.
[37] Entrevista realizada em 25/01/2012.

> [...] é muito comum na cidade de Corumbá o crime de descaminho, torna-se um ciclo vicioso, nós fazemos a apreensão, damos sete dias para apresentarem a nota fiscal, alguns voltam com o documento, outros não, não sabemos quem fornece a nota do produto brasileiro. Por que já não fazem isso antes?[38]

O Oficial de Postura também explica que *"os grandes culpados são os comerciantes brasileiros, pois ao criarem alternativas para lucrar, incentivam o comércio ilegal"*[39], como também, nos afirmou que ao alugarem os seus imóveis de forma irregular, os ficais de postura não conseguem apreender as mercadorias e, muito menos, punir os envolvidos:

> Autuamos o boliviano, mas ele alega que o proprietário tem o alvará, dessa forma, não conseguimos puni-los. Não podemos nem apreender a mercadoria porque está dentro de um estabelecimento com alvará do proprietário que loca o imóvel [...] o comerciante boliviano não regulariza sua situação em relação à prefeitura[40].

Outra questão destacada pelo servidor público foi o fato dos comerciantes bolivianos exercerem suas atividades com familiares: *"colocam para trabalhar, contratam de forma irregular pessoas sem documentos, seus filhos, esposas. É difícil combater isso"*[41]. Em relação a esta assertiva, é preciso sublinhar que em nosso trabalho de campo pudemos observar que grande parte das lojas de roupas e calçados, cujos proprietários são comerciantes brasileiros (de progênie árabe), também são empresas familiares[42].

Muitos dos seus estabelecimentos contratam funcionários, contudo, ainda são os filhos, netos e primos que frequentemente estão à frente dos negócios, seja na gerência, vendendo o produto na loja e dividindo o espaço com seus subordinados. Assim como, inúmeras famílias ainda residem "nos fundos" da casa de comércio.

Deste modo, tanto os comerciantes de origem árabe quanto os bolivianos aparentemente empregam suas famílias, a questão é saber de que forma são inseridos nas atividades. Entrevistamos em janeiro de 2012, a senhora Lucia Huanca Baltista, boliviana originária de La paz, na época, encontrava-se há três meses em Corumbá/MS exercendo a função de vendedora num estabelecimento comercial (loja

[38] Entrevista realizada em 25/01/2012.
[39] Idem.
[40] Idem.
[41] Idem
[42] Aferimos também, por meio das entrevistas realizadas, que as relações de trabalho nestes *bazares,* na maior parte dos casos, não seguem as regras estabelecidas na Consolidação das Leis trabalhistas (CLT).

de roupas) e recebendo um salário de R$ 200,00 (um pouco mais de 600 bolivianos, salário mínimo na Bolívia). Informou-nos que já estava aposentada no seu país de origem e recebia da previdência social o equivalente a R$ 50,00.

Estava trabalhando em Corumbá/MS, pois seu filho residia na cidade. O estabelecimento em que se encontrava e no qual a entrevistamos (localizado na rua 13 de Junho, ao lado da Loja "Salwa Calçados e confecções", área central), enquadrava-se nos padrões descritos pelo Oficial de Postura.

O dilema reside na realidade de não existir condições que possam aproximar do *trabalho decente as gentes*, sobretudo, os bolivianos que atuam no comércio. O outro agravante está no fato dos bolivianos serem, na maioria dos casos, imigrantes sem formação e informação a respeito de como obter documentos, muitos não falam o espanhol, e sim o dialeto da etnia que pertence, em outros casos somente estão na cidade de passagem, esperando para seguirem a São Paulo (Corumbá/MS é área de triagem), condições que podem levá-los "optarem" pela informalidade.

Dessa forma, é preciso que surjam imediatamente normas e que apliquem as ações elaboradas em diversos estudos já mencionados, no sentido de possibilitar condições simétricas em relação ao *trabalho decente* na fronteira em questão. Tanto para regularizar questões que envolvem os padrões técnicos de funcionamento dos estabelecimentos comerciais quanto para melhorar as condições do imigrante e trabalhador boliviano e brasileiro.

Os bolivianos que atuam na economia informal em Corumbá/MS ganham em média entre R$ 150,00 a R$ 200,00, ou seja, menos de um salário mínimo no Brasil. Destarte, a discussão não circunscreve somente ao fato de existirem inadequações em relação ao código de postura, nota-se também que pessoas, no caso cidadãos bolivianos, estão inseridas no mundo do trabalho em condições sub-humanas.

Nesse contexto, os órgãos públicos daquela Zona de Fronteira precisam dialogar. Do contrário os dilemas relacionados ao setor do trabalho continuarão causando mais tensões sociais, que consequentemente geram margem para os discursos que culpam somente o boliviano pelas interações precárias que ocorrem naquela fronteira, especialmente em Corumbá/MS.

Com tal pressuposto, o Jornal "Correio de Corumbá", na edição nº 2.534, de agosto de 2011, insinua que a culpa pela não instalação de algumas atividades econômicas na cidade ocorre devido à "concorrência desleal" dos bolivianos com o comércio por eles praticado:

> É inacreditável a expansão do comércio ambulante feito por bolivianos em Corumbá e até Ladário. Eles se estabelecem ao lado do comércio que paga impostos, aluguel, energia, água, funcionários e ainda se sujeita a uma saraivada de fiscalização. Alguns bolivianos afrontam o comércio local se acomodando na porta de estabelecimentos como joalherias, enfeitando os braços com relógios importados por eles. Cuidado por que o barato acaba saindo caro. Dizem que grandes supermercados não se instalaram ainda em Corumbá, por saberem da existência dessa concorrência desleal, já que por não recolherem impostos, não terem despesas acima citadas e não pagarem a taxa de exportação podem vender até produtos legítimos pela metade do preço ou até menos. Com isso, o comércio local fica cada vez mais enfraquecido[43].

Ao "denunciar" o boliviano como o culpado pelos problemas do comércio local, o jornalista o faz por meio de um "discurso nacionalista", no qual supostamente os comerciantes bolivianos estariam afrontando a soberania do Brasil. Todavia, o Coordenador de Serviços Urbanos da Fiscalização de Postura de Corumbá, o Sr. Alceu Neves nos afirmou que:

> Existem oito feiras livres em Corumbá, na qual os bolivianos vendem produtos agrícolas, atualmente 90% dos feirantes são bolivianos. São feiras com cerca de 400 trabalhadores cadastrados pela prefeitura, possuem o numero de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) e pagam taxas mensais. A maioria reside em Quijarro, mas trabalham em Corumbá todos os dias[44].

Assim, é preciso relativizar as "denuncias/protestos" contra o trabalhador boliviano. Muitos ambulantes pagam os impostos referentes às atividades de comércio para os órgãos competentes da Prefeitura. O que o difere, além do fenótipo e nacionalidade, é o fato de muitos trabalharem em Corumbá/MS, mas realizarem o movimento de volta para o "lado" boliviano da Zona de Fronteira em discussão, praticamente todos os dias.

Novamente evidencia-se que as "vozes" advindas do mencionado periódico realizam uma defesa a uma classe em específico, o comerciante brasileiro, ensejando deste modo, contundentes campanhas contra o comerciante/migrante boliviano em Corumbá/MS com ares de "agressão nacional". O jornalista (e sua liberdade de expressão) deixa subentendido que a culpa pelos problemas nas atividades de comércio da cidade são dos estrangeiros que atuam em solo brasileiro, isto é, dos bolivianos. Tais engajamentos de classe, por meio de um canal midiático que muitas

[43] "Correio de Corumbá", edição nº 2.534, agosto de 2013, p.03.
[44] Entrevista realizada em 25/01/2012.

pessoas têm acesso, criam "verdades incontestáveis"[45].

O que os meios de imprensa, na referida Zona de Fronteira, não conseguem entender (ou não querem) é que as atividades comerciais em Corumbá/MS e Ladário/MS (que na perspectiva de alguns segmentos da sociedade brasileira é o "comércio local"), queiram ou não, ocorrem num território de relações internacionais, que precisam ser regulamentadas juridicamente, para isso é necessário um diálogo de todas as partes envolvidas. Como já ressaltamos, institucionalidades para que isso ocorra existem.

O presidente da Associação Comercial de Corumbá/MS, Sr. Alfredo Zamlutti, apresentou-nos outra visão acerca dos problemas circunscritos ao "comércio local". Extremamente descontente assegurou-nos:

> Eu caminho pelo comércio de Corumbá/MS, o que encontro é uma verdadeira "Faixa de Gaza", aí eu falo para os comerciantes aqui na cidade, "vocês só vendem porcaria, não querem pagar impostos, seus empregados trabalham de forma irregular, e aí vocês vêm reclamar para mim que o comércio em Corumbá/MS não funciona". Além disso, vamos esclarecer mais algumas coisas: os comerciantes corumbaenses, sobretudo, os de origem árabe, não prestigiam essa casa, eu é que ajudo os comerciantes, graças a Deus temos recursos sobrando em caixa. Depois, muitos possuem bancas na "feirinha", a maioria deles compram produtos na "feirinha boliviana" de Quijarro[46] e colocam essas mercadorias para vender em suas lojas aqui, quando aparece a Receita Federal, todo mundo vêm aqui pedir minha ajuda, logicamente que eu me recuso. Eu não vou legalizar contrabando de ninguém! Assim, não temos um comércio competitivo, temos lojas e empresários que pararam no tempo, não oferecem mais serviços de boa qualidade e não qualificam funcionários. Eles querem o quê?[47]

O Sr. Alfredo Zamlutti apresentava-se indignado, precipuamente, com as pressões que estava sofrendo por parte da imprensa que o acusava de omissão, de

[45] Numa cidade de aproximadamente 104 mil habitantes, isso pode se tornar devastador.
[46] Esta é uma referência à feira de produtos importados de Arroyo Concepción, distrito de Puerto Quijarro, que está inserida na Zona Franca de Puerto Aguirre. Este centro comercial surgiu no início da década de 1990, configurado e estruturado para receber comerciantes de pequeno capital, que passaram a oferecer uma variedade novos produtos. Juntam-se a esse movimento os comerciantes corumbaenses que passaram a abrir na feira e no mencionado distrito seus estabelecimentos. Posteriormente, no mesmo período, foi instalado um shopping com lojas climatizadas que passaram a oferecer equipamentos eletrônicos, bebidas, perfumes e cosméticos de grandes centros produtores e de marcas mundialmente conhecidas e desejadas, intensificando o processo de deslocamento e instalação de capital do Brasil em direção à Bolívia (FLANDOLI, 2007; MANETTA & CARMO, 2011). A transferência de capitais para as cidades bolivianas foi viabilizada pelas facilidades tarifárias e aduaneiras oferecidas, chegando a baratear em até 50% o valor médio de mercado dos produtos comercializados.
[47] Entrevista realizada em 27/01/2012.

favorecer os comerciantes bolivianos e por supostamente não assistir os associados brasileiros. Advogou também que os órgãos públicos em Corumbá/MS não trabalhavam em conjunto com a Associação que presidia:

> Outra coisa, nós não temos mais apoio da Prefeitura de uns três anos para cá, já cansamos de enviar cartas e mais cartas para o pessoal da Fiscalização de Postura, da Receita Federal, da Receita Estadual e nada acontece. Quantas ações do Ministério Público, juntamente com Receita e Polícia Federal foram realizadas, nós é que fizemos o pedido e até ameaça de morte eu recebi. Então, eu estou atuando, mas não é função que cabe somente a mim, a Prefeitura deve e tem que ser assídua na fiscalização, a Guarda Municipal não funciona, a AGETRAT [Agência Municipal de Trânsito] é outra porcaria. Está tudo errado aqui, os comerciantes não têm o direito de vir aqui nessa casa e reclamar de nada, por exemplo, a Associação Comercial trouxe alguns técnicos do SEBRAE para fazer uma consultoria para os comerciantes de Corumbá/MS, foram nas lojas, fizeram as orientações para que melhorassem seus estabelecimentos e ficaram de enviar os relatórios para cada um que participou, tudo custeado pela Associação, os comerciantes vieram pegar esses relatórios? Não, está tudo aí. Sabe quanto custou para a Associação? Foram cinco mil reais, mais a estadia dos técnicos. Nenhum se manifestou, ninguém veio buscar os relatórios.

De acordo com o presidente, as tentativas de aproximação entre a Associação Comercial de Corumbá/MS e de Puerto Quijarro são sempre frustradas pelos comerciantes corumbaenses:

> Os comerciantes bolivianos estão ligados a Associação Comercial de Corumbá/MS por uma ideologia, eu montei um estatuto para permitir a entrada deles, só que não podiam votar e nem serem votados, então eu fui tremendamente criticado pelos associados. Os próprios comerciantes de Corumbá/MS, que são associados, criam dificuldades para a resolução de alguns problemas, para você ver, eu criei um estatuto para que os bolivianos pudessem estar inseridos nas discussões, mas eles não poderiam votar e nem serem votados, a maioria não quis. A mesma coisa fez a Associação Comercial das cidades bolivianas, criou um estatuto no qual os comerciantes brasileiros poderiam participar das discussões, também não poderiam votar e nem serem votados. E quem é o único sócio de lá? Sou eu.

O Sr. Zamlutti também argumentou sobre as supostas diferenças de atuação dos órgãos de fiscalização na cidade de Corumbá/MS e de Puerto Quijarro, assim como, fez alusão à relação entre brasileiros e bolivianos acerca do aluguel e venda de imóveis nas referidas cidades:

> A grande verdade é que os comerciantes bolivianos não querem vender seus produtos aqui, eles têm lucro em Puerto Quijarro e Puerto Suarez, a questão não é nem essa, o problema é que o poder público em nossa cidade, com seus órgãos de fiscalização, não são atuantes. Vai um brasileiro colocar sua "barraquinha lá", a fiscalização em Quijarro fecha na hora [...] Quantas lojinhas são alugadas aqui "por baixo do pano", a pessoa responsável pela fiscalização de postura sabe que a pessoa que aluga o imóvel não tem alvará, aí você pergunta para ele, a reposta sempre é: "não temos pessoal" [...] Você sabe quanto custa um espaço, uma barraca lá na feirinha boliviana? Custa 60 mil reais, e você sabe quem são os principais negociadores, vendedores de barracas ou lojas para brasileiros em Quijarro? São os comerciantes de origem árabe, os mesmos que vêm reclamar dos bolivianos aqui na Associação. Aqui as coisas infelizmente não andam.

Todas essas palavras, com tom de desabafo, convergem com algumas questões que aferimos. Pudemos constatar em nosso trabalho de campo que existem divergências entre a legislação vigente (Código de Postura) e a atuação dos órgãos públicos de fiscalização na cidade de Corumbá/MS. Os "rapas internacionais" acontecem esporadicamente, geralmente coincidem com operações maiores ensejadas pelo Ministério Público Estadual, Polícia Federal e Receita Federal, e são utilizadas como "palanque eleitoral" por membros da política-partidária da cidade.

Como também, os fiscais de postura atuam com contingente reduzido, os comerciantes de ambos os "lados" da fronteira não possuem um bom estreitamento político e ou operacional e, obviamente, os representantes da política-partidária das referidas cidades fronteiriças não dialogam.

A Portaria nº 440/2010: um "anti-instrumento" para o cotidiano fronteiriço

Os enfrentamentos de classes, na Zona de Fronteira em questão, ganharam maiores proporções internacionais depois que a Portaria nº 440, resultante da Instrução Normativa nº 1.059, foi publicada no Diário Oficial da União no dia 03/08/2010, norma oriunda da Receita Federal do Brasil. Esta institucionalidade exacerbou os ânimos dos comerciantes bolivianos, pois como regulamentação do Estado brasileiro impingiu-lhes restrições as suas atividades cotidianas de trabalho.

O jornal "Correio de Corumbá", na mesma edição nº 2.534, de agosto de 2011, em que "denuncia" a expansão dos ambulantes bolivianos pelas ruas de Corumbá/MS, deu direito de palavra ao Presidente da "Associação Comercial de 12 de Ouctubre" da cidade de Puerto Quijarro (responsável pela administração da chamada "feirinha de Quijarro") que versou sobre algumas questões circunscritas ao comércio internacional na área. Vamos reproduzir alguns trechos da entrevista realizada com o Sr. Marco

Anaribar, presidente da referida associação:

> **Correio de Corumbá** - Qual é a maior dificuldade que a associação vem enfrentando?
> **Marco Aranibar** – É a portaria 440, que estabelece as cotas para comprar que os brasileiros estão sujeitos, e o objetivo é praticamente acabar com este comércio de fronteira.
> **Correio de Corumbá** – Quando vocês fecham a fronteira para reivindicar alguma questão social ou política é obvio que são diretamente prejudicados economicamente, se isso é assim por que fazem isso?
> **Marco Anaribar** – Sim é claro perdemos, mas o Brasil é quem perde mais. O que esta associação vende para vocês é uma migalha em comparação aos produtos brasileiros que entram em nosso país através dessa fronteira seca. Então fechando a fronteira o Brasil perde mais. A única coisa que queremos é que a cota que interfere na quantidade de produtos que o turista pode levar, quanto ao valor estipulado de **300 dólares** [grifo nosso] ainda considerados pouco, devido à disparidade na comparação já que o boliviano pode fazer compras no Brasil até o valor máximo de **1000 dólares** [grifo nosso], essa nossa cota e a de vocês é muito inferior. Com a benção de Deus eu sei que vamos chegar a um entendimento e todos seremos beneficiados.
> **Correio de Corumbá** – Que pergunta ou recado o senhor quer dar para os comerciantes de Corumbá?
> **Marco Anaribar** – E tenho uma que é simples, Por que vocês têm medo de nossa concorrência?[48].

É preciso ressaltar que Deus (como enfatizou o comerciante), nesse caso, não poderá fazer nada, disso temos plena certeza. A Portaria nº 440 é norma oriunda da Receita Federal do Brasil, portanto, são os homens de Estado que possuem o poder decisório sobre tal problemática. O objetivo da normativa, *a priori*, seria facilitar a entrada de mercadorias de uso pessoal nas alfândegas brasileiras a partir de 1º de outubro de 2010, estabelecendo também o fim da obrigatoriedade no preenchimento da declaração de saída temporária de bens importados do Brasil.

A normativa alterou a forma de contabilizar os bens trazidos na bagagem para uso pessoal, estabelecendo uma cota limite para o viajante, equivalente a US$ 500 (por via aérea) ou US$ 300 (por via terrestre) sem pagar impostos. Roupas, sapatos, relógios, produtos de beleza e de higiene passaram a não ser contabilizados.

A Receita Federal também estabeleceu restrições quantitativas para bebidas alcoólicas (12 litros), cigarros (10 maços com 20 unidades), charutos e cigarrilhas (25 unidades) e fumo (250 gramas). Como também, a medida permite aos turistas desembarcar nos aeroportos brasileiros sem utilizar a cota com até 20 unidades de produtos baratos, com valores de até US$ 10 (por via aérea) ou US$ 5 (por via terrestre), desde que mais da metade desses produtos não sejam idênticos.

[48] "Correio de Corumbá", edição nº 2.534, agosto de 2011, p.08.

Todavia, a restrição quantitativa de US$ 300, por via terrestre, influência diretamente na realidade efetiva da Zona de Fronteira em discussão, pois a cota estabelecida ao brasileiro apresentou-se assimétrica em relação àquela que existe por parte do governo boliviano que estabelece um valor de compra aos bolivianos no Brasil no valor de US$ 1000. Não podemos nos esquecer de que existe um processo de complementaridade cotidiana entre brasileiros e bolivianos no que diz respeito ao comércio. Logo, a normativa possui uma aplicabilidade para aqueles que não vivem naquela Zona de Fronteira e outra para a sociedade (população) em questão, isto é, não se aplica a realidade do comércio internacional existente entre as cidades fronteiriças.

Com a normativa, a unicidade do Estado aparece em nossa discussão. Sendo o Estado indivisível e absoluto no que diz respeito às questões soberanas, a Receita Federal, por meio da Portaria nº 440, ao impingir restrições quantitativas para proteger o mercado interno, o fez em nome do Brasil, acionando, deste modo, a unicidade de um Estado contra outro. Como explica Doehring (2008):

> [...] deve-se separar a visão interna da visão externa do Estado, isto é, da sua relação com outros Estados. Essa divisão pode parecer artificial, pois em todo caso trata-se de competência para a decisão definitiva, seja em assuntos internos ou externos; também a autoridade estatal é compreendida de maneira análoga. Dessa forma, antigamente o príncipe soberano era senhor da decisão final dentro da entidade do Estado e das suas relações com outros Estados; era justamente isso que qualificava a sua *suprema potestas*. Ainda hoje se fala da unidade do poder estatal e também da sua unicidade. Certamente essa unidade existe no âmbito das relações, visto que o Estado responde por todas as ações de seus órgãos, sendo indiferente se partiram do governo, legislador, ou do órgão jurisdicional (DOEHRING, 2008: 191/192).

Isso significa que quando um órgão ou um representante de Estado atuam em seu nome, a unicidade estatal prevalece perante a ação isolada. No direito internacional a unicidade do Estado é incontestável, assim, não é a Receita Federal do Brasil quem limita a atuação dos comerciantes bolivianos naquela Zona de Fronteira, mas sim o Estado brasileiro, a República Federativa do Brasil.

Segundo o Direito público internacional a unicidade do Estado ocorre porque pela norma, é um sujeito de direito de internacional, justamente, pois possui personalidade jurídica, ordenamento que conceitualmente concede-lhe direitos e deveres (SOARES, 2004: 141). Destarte, a Portaria nº 440/2010 é uma ação soberana do

Estado do Brasil que agride diretamente os comerciantes bolivianos, cidadãos do Estado, que possuem personalidade jurídica porque são parte dele[49].

A Portaria nº 440/2010 ensejou manifestações por parte dos Comitês Cívicos em Puerto Quijarro que "fecharam a fronteira"[50] (jargão da imprensa local) no dia 16 de maio de 2011, cerca de três mil pessoas participaram do protesto. O Sr. Marco Anaribar, explicava ao "Jornal Diárionline":

> [...] O problema começou quando a Receita Federal do Brasil baixou a cota de roupas, que era de cinco peças para apenas três e incrementou em álcool e cigarros. Isso é um grande problema, pois a Bolívia é uma grande produtora de roupas e o que podemos trazer da Bolívia é um percentual muito baixo para nós. Não há justificativa para essa redução, e essa é a nossa reivindicação[51].

Geralmente, restrições quantitativas são eficazes em blocos econômicos com legislações comunitárias, já que permite aos Estados membros tempo necessário para reestruturar os modos de produção e modernizar os seus sistemas de fabrico, coincidindo com a aplicação de vigilância conjunta das administrações aduaneiras, enquanto a alta autoridade do bloco estabelece as regras. Todavia, isso não existe na relação Brasil/Bolívia, nesse sentido, a Portaria nº 440/2010 somente impinge barreiras protecionistas que favorecem ao Brasil[52].

O agravante está no fato de que a Instrução Normativa interfere no andamento do trabalho do cidadão boliviano que tenta sobreviver e sustentar sua família e que depende do consumo do "povo" brasileiro. Deste modo, a Portaria nº 440/2010 está divergente a dinâmica diária de brasileiros e bolivianos daquela Zona de Fronteira. A

[49] Karl Doehring ainda afirma que em função de um comportamento internacional realizado isoladamente, seja por qualquer poder ou órgão estatal, o Estado corresponde como um todo; e a ação isolada configura-se como ilegal (DOEHRING, 2008: 197).

[50] Os Comitês Cívicos na Bolívia são associações que englobam comerciantes, profissionais liberais, etc.. Em Puerto Quijarro e no seu distrito Arroyo Concepción esses Comitês quando estão engajados num movimento político e reivindicatório utilizam na ação direta bloqueios que impedem a entrada e saída de veículos, geralmente as barricadas são formadas logo após o posto policial boliviano de fiscalização na avenida que dá acesso a feira boliviana de Arroyo Concepción e a rodovia que permite o trânsito a Puerto Suarez e que consequentemente serve como caminho para Santa Cruz de la Sierra, ou seja, a rodovia bioceânica no trecho Puerto Suarez/Santa Cruz de la Sierra (é muito comum esse tipo de manifestação no lado boliviano daquela Zona de Fronteira).

[51] "Por cota de mercadorias, bolivianos voltam a fechar a fronteira". Disponível em:<http://www.diarionline.com.br/index>. Acesso em 20 nov. 2011.

[52] Ressaltamos que no momento da publicação a Portaria Nº 440/2010 a Bolívia ainda não era Estado membro do Mercosul, condição assegurada somente no ano de 2013, contudo, mesmo que fosse, o mencionado bloco econômico é uma União Aduaneira e não possui um poder supranacional, que rege um mercado comum, política externa , defesa e monetária unificada.

ação da Receita Federal pode até provocar uma restrição eficaz contra outro Estado, entretanto, posterga os direitos subjetivos do indivíduo, isto é, do boliviano que estabelece uma relação com o corumbaense e o ladarense, cujas interações cotidianas subvertem as concepções normativas do Estado. Todavia, perante o direito internacional, pelas normas internas, a Instrução Normativa atua conforme o princípio da soberania.

A publicação da polêmica norma e as consequentes manifestações contra sua aplicação trouxeram à tona "brados" sobre igualdade jurídica. De acordo com o próprio Sr. Marco Anaribar:

> Queremos igualdade entre os povos, queremos ter os mesmos direitos que os brasileiros. Estamos cobrando isso não apenas nas questões de cotas de mercadorias, mas também na questão social, pois muitas vezes somos mal tratados por associarem nossa origem à questão de drogas e a questão de contrabando [...]. Nós bolivianos estamos nos sentindo injustiçados e mal tratados pelo povo brasileiro. Ultimamente, as ações da Polícia Federal têm desrespeitado muitos bolivianos que trabalham legalmente no país. Podemos lembrar também que os taxistas estão sendo lesados de trabalhar tranquilos na fronteira [...]. Estamos insatisfeitos, porque os muitos brasileiros trabalham tranquilos em nosso país e nada acontece. Nosso valor de cotas de exportação foi diminuído e isso tem até causado desemprego em nosso país, pois não adianta produzir se não há para onde vender [...][53].

Na conjuntura atual isso é impossível, visto que os Estados do Brasil e Bolívia tangem suas relações a partir de um modelo que não reconhece ao indivíduo o direito de invocar e de ser invocado em tribunais internacionais, somente a figura do Estado.

É preciso compreender que, segundo as normas do direito, no plano doméstico a unidade do Estado é duvidosa, já que os poderes existem no sentido de democratizar as ações, deste modo, o governo (o príncipe) não monopoliza mais a decisão final, ocorre uma discussão prévia. Por outro lado, o Estado é reconhecido como um todo no plano internacional e as reparações em consequência dos danos causados pela Portaria Nº 440 somente podem ser reivindicadas por autoridade estatal da Bolívia, pois segundo as regras do direito internacional, o feito da Receita Federal não é considerado uma ação isolada.

Assim, por enquanto, as manifestações públicas parecem ser a única alternativa para os Comitês Cívicos ou qualquer outro segmento de classe se fazer ouvir naquela fronteira quando o assunto é integrar os povos. A "falha" de representação é um grande problema, pois em Mato Grosso do Sul, na Zona de

[53] "Por cota de mercadorias, bolivianos voltam a fechar a fronteira". Disponível em:<http://www.diarionline.com.br/index>. Acesso em 20 nov. 2011.

Fronteira Brasil/Bolívia, ponto de paragem de uma "via internacional sinóptica" (Rota Rodoviária Bioceânica) que aproxima dois grandes Estados, as pessoas também se associam instrumentalmente através de sentimentos, de olhares e de práticas diferenciadas, e clamam ao Estado para observá-las, "lembrando-o" que se atualmente o subvertem é porque em algum momento ele, o Estado, abandonou-os.

Considerações finais

Levando em consideração o que foi discutido, destacamos cinco fatores fundamentais que contribuem para as desconexões e liames entre território e Estado no que tange as práticas do comércio e relações de forças envolvendo bolivianos e brasileiros na cidade de Corumbá/MS.

Primeiro, as normas locais de postura somente são cumpridas quando há "segundas intenções", comumente servem para projeção política-partidária e justamente contra o cidadão boliviano que não participa do processo eleitoral e que é visto na cidade como corrupto e corruptor. Depois, os órgãos de fiscalização municipal não orientam e não assistem, de acordo com o seu código, os comerciantes da feira BRASBOL e aqueles que atuam na área central da cidade (brasileiros e bolivianos), o que contribui para a intensificação dos descumprimentos das normas legais e da precarização das condições de trabalho.

Terceiro, no Código de Postura da Prefeitura da cidade em questão, não há nenhuma especificação a respeito do comércio de fronteira (Corumbá/MS é uma cidade brasileira, mas as interações que nela são identificadas estão diretamente vinculadas às cidades bolivianas de Puerto Quijarro e Puerto Suarez). Quarto, se os comerciantes bolivianos territorializam o local, fora dos padrões estabelecidos, é porque não há a fiscalização ou orientação para se cumprir a norma; e sem a orientação do Estado, as pessoas criam as suas próprias condições de sobrevivência, que estão além do que é "legal" ou "ilegal", sobretudo, quando existem relações humanas que ultrapassam os "limites" estabelecidos juridicamente por entidade estatal.

Como quinto fator, destacamos que os Estados do Brasil e da Bolívia ainda não comungam de uma legislação comunitária, que esteja adequada coerentemente às práticas comerciais e cotidianas daquela Zona de Fronteira.

Para terminar, ressaltamos que ao citarmos os nomes das pessoas (sobretudo, representantes da política-partidária), de forma alguma queríamos atingi-las, prejudicá-las ou fazer oposição política. A nossa discussão não tem a intenção de panfletar a favor ou contra ninguém. Apenas, demonstramos os diferentes discursos e ações acerca de uma dada conjuntura, cujos signos estão sendo emanados porque os sujeitos produzem historicamente a sociedade (espaço). Se "falamos" a favor de algo, fazemos em nome da ciência, com o olhar das Ciências Humanas, interdisciplinarmente, descrevendo as características dos fenômenos, estabelecendo relações entre diversas variáveis analíticas. Destacando interações singulares, que unem e separam bolivianos e brasileiros num mesmo território.

Referências Bibliográficas

BRASIL. Ministério da Integração Nacional. Proposta de reestruturação do Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira. Brasília: MIN, 2005.

CORRÊA, R. L. "Interações Espaciais" In: CASTRO, I. E.; GOMES, P. C. C. e CORRÊA, R. L. (Org.) *Explorações Geográficas*. RJ: Bertrand Brasil, 1997.

DOEHRING, K. Teoria do Estado**.** Tradução de Gustavo Castro Alves Araujo. Belo Horizonte: Del Rey, 2008.

FLANDOLI, B. X. As transformações no mundo do trabalho em Corumbá, no Pantanal da Nhecolândia e na fronteira Brasil-Bolívia: considerações teóricas em psicologia sócio-histórica In: In: NAVARRO, E. M. M. et al. (OrgS.). *40 anos do Campus do Pantanal: Contribuições para o Desenvolvimento Regional.* Corumbá: Ed. UFMS, 2007.

FERNANDES, R. M. S. A Rota Rodoviária Bioceânica como instrumento de interação entre discursos e práticas em uma Zona de Fronteira: uma rodovia e vários caminhos. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Faculdades de Ciências Humanas, Universidade Federal da Grande Dourados, 2012.

HODGSON, G. A evolução das Instituições: Uma agenda para pesquisa teórica futura. Econômica, v. 3, n. 1, p.97-125, junho 2001.

MANETTA, A. & CARMO, R. L. Integração sócio-econômica e mobilidade espacial da população na região fronteiriça de Corumbá a partir da década de 1990 In: *XIV Encontro Nacional da ANPUR*, 1., 2011, Rio de Janeiro. *Anais do XIV ANPUR.*

PEREIRA, C. R. & MONTENEGRO, M. F. O trabalho na fronteira Brasil/Bolívia em Corumbá/MS. Revista do Ministério Público do Trabalho do Mato Grosso do Sul. V. 4, n.4 (abr. 2010). Campo Grande: PRT 24ª, 2010.

POULANTZAS, N. O Estado, o poder, o socialismo**.** 3º ed. Rio de Janeiro- RJ. Brasil. Trad. Rita Lima, 2000.

SILVA, L. H. A. Comércio na Fronteira Brasil-Bolívia em Corumbá, MS: um estudo sobre a Feira BrasBol**.** (Dissertação de Mestrado) – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Mestrado em Estudos Fronteiriços Corumbá, 2010.

Recebido em: 14/04/2014
Aprovado em: 12/11/2014